



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 163/2022, de 06 de maio de 2022.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITOR DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS DO CAMPUS PANAMBI – 2022

A Direção Geral, no uso das suas atribuições, através da Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de MONITOR para atuação nas ações do NUGEDIS (Núcleo de Gênero e diversidade Sexual) e do NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena).

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de aluno para participar, como bolsista da Coordenação de Ações Inclusivas do IF Farroupilha, *campus* Panambi.

1.2 A monitoria dos núcleos consiste em ações de assessoramento em projetos e ações dos núcleos da CAI - Campus Panambi voltados aos alunos do campus.

2 DA BOLSA DE MONITORIA

2.1 A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações junto a CAI e às presidências do NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena) e NUGEDIS (Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual), *campus* Panambi.

2.2 A carga horária a ser cumprida é de 15 (quinze) à 20 (vinte) horas semanais.

2.3 A bolsa terá vigência de 9 (nove) meses.

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para alunos dos cursos superiores e R\$200,00 (Duzentos Reais) para alunos dos cursos Técnicos.

3 DOS CANDIDATOS À BOLSA

O aluno candidato à bolsa deverá:

a) Estar devidamente matriculado em curso integrado, subsequente ou superior do IF Farroupilha, *Campus* Panambi.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- b) Ter disponibilidade para atuar a carga horária estabelecida no item 2.2 este edital (turnos manhã, tarde ou noite) e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo as demais atividades curriculares;
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Farroupilha, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- d) Atuar sob a orientação da Coordenação de Ações Inclusivas e membros efetivos do NEABI e NUGEDIS.
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA

4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de 06 a 12 de maio de 2022, respondendo ao formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1dzccxYQ6cCQK3PNLsGWOdeMjd2UwNlmoivERRd5o3fQ/>, anexando a documentação assinada contida no anexo deste edital e o Histórico escolar (SIGAA).

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

- a) Preenchimento do Formulário de Identificação;
- b) Entrega de uma cópia do Histórico Escolar;

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes, podendo ser chamados logo que houver demanda.

4.6 Serão disponibilizadas uma vaga para atuação junto aos núcleos.

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção do bolsista será de responsabilidade da Coordenação de Ações Inclusivas e membros efetivos do NEABI e NUGEDIS.

5.2 A classificação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I) Histórico Escolar (número de disciplinas e notas) e cursos/experiência na área.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

II) Entrevista com a CAI ou membro efetivo dos núcleos, tendo como ênfase a justificativa para atuação na monitoria, as experiências anteriores em ações de ensino e a aproximação com a temáticas envolvidas.

III) Disponibilidade para cumprir com o turno da Monitoria.

IV) As entrevistas serão realizadas no dia 13 de maio de 2022.

V) A relação dos alunos inscritos para entrevista, bem como o horário das mesmas será divulgado no dia 13 de maio de 2022 na página do Instituto Federal Farroupilha campus Panambi, comunicado por e-mail e/ou ligação telefônica, conforme informações do formulário de inscrição (ANEXO I).

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo de Monitoria, conforme Anexo II deste edital, a partir da homologação do resultado final.

6.2 Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do Bolsista;

a) Solicitar orientação junto aos membros dos Núcleos sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;

b) Dedicar o tempo previsto para realizar as atividades relacionadas a Monitoria;

c) Elaborar relatório das atividades, em conjunto com o coordenador, no término da monitoria;

d) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas para fins de cancelamento da bolsa, antes do término da vigência da Monitoria, quando for o caso.

7 DA MONITORIA

7.1 São objetivos da Monitoria:

a. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de materiais relacionados ao núcleos;

b. Prestar apoio às ações dos núcleos.

7.2 Constituem-se atribuições do monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas, compatíveis com as atividades relacionadas aos núcleos, relacionadas a:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- a) Assistência na elaboração de eventos direcionados aos estudantes do IFFar;
- b) Elaboração de materiais relacionados aos núcleos.

II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

7.3 Constituem-se atribuições dos orientadores da monitoria:

- I. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;
- II. Auxiliar o monitor na execução das suas atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- IV. Participar da seleção dos monitores.

7.4 São **VEDADAS** ao Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos.

8 DAS DATAS

Publicação do Edital	06 de maio de 2022
Inscrições dos candidatos	06 de maio de 2022 até 12 de maio de 2022
Seleção dos candidatos (entrevista, análise do histórico escolar e exposição da justificativa para monitoria)	13 de maio de 2022
Publicação do Resultado Final	16 de maio de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O aluno bolsista/monitor poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta dos núcleos, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino do Campus.

Panambi, 06 de maio de 2022.

Prof. Dr. Jorge Alberto Lago Fonseca
Diretor Geral
Portaria nº 324/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA MONITORIA DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS/CAI	
1 IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A	
NOME:	
E-MAIL:	CELULAR:
CPF:	RG:
CURSO:	SEMESTRE:

2 TERMO DE COMPROMISSO
<p>Eu, _____,</p> <p>declaro ao Instituto Federal Farroupilha que possuo disponibilidade de tempo para dedicar-me às horas semanais de atividades previstas para execução das atividades que me competem como Monitor(a) da Coordenação de Ações Inclusivas para o qual estou me candidatando, comprometo-me a cumprir todas as atividades previstas no Plano de Atividades do Bolsista, a ser definido pela Coordenação de Ações Inclusivas e elaborar o relatório final da Monitoria. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento dos termos especificados implica no cancelamento da bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de bolsas futuras.</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Panambi, ____ de _____ de 2021.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO II

TERMO DE ACORDO DE MONITORIA

Eu, _____, estudante

portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
matriculado(a) no Curso _____,
do Campus _____, telefone _____, e-mail _____,
concordo em

participar como MONITOR da Coordenação de Ações Inclusivas e declaro estar ciente das condições participação.

1. A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com deficiência regularmente matriculados nos cursos do *Campus*.

2. São objetivos da monitoria:

- a) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;
- b) Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

3. Constituem-se atribuições do/a monitor/a:

3.1 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno acompanhado na solicitação aos docentes o esclarecimento de dúvidas;
- b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do CAI.

3.2 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

4. São vedadas a/ao Monitor/a as seguintes atividades:

- a) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

c) O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;

d) A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;

e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no mínimo doze e máximo dezesseis horas semanais.

6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pela Coordenação de Ações Inclusivas.

Monitor/a

Coordenação de Ações Inclusivas
